

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – **Finep** INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

2	0	15	0030	00
---	---	----	------	----

**CONTRATO ENTRE a Financiadora de Estudos  
e Projetos - Finep E Ticket Serviços S/A**

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep e Ticket Serviços S/A**, com sede em Barueri, SP, na Alameda Tocantins, n.º 125, 20º a 23º andares, Alphaville, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 47.866.934/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 251 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2015** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de empresa especializada com registro no Ministério da Cultura para o fornecimento de Vale-Cultura, conforme IN/MinC n.º 2 de 04/09/2013, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada com realização de recargas mensais, que permitam a aquisição de Produtos/Serviços (descritos no ANEXO I) para os empregados da Finep que recebem remuneração mensal até o limite de 8 (oito) salários mínimos nacionais e que prestam serviços em todas unidades da empresa localizadas no Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, conforme especificações constantes deste Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital n.º **07/2015** e à Proposta de Preços de 09 de maio de 2015 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

**2.1.1** – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **Finep** realizará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme abaixo:

Quantidade estimada de beneficiários (A)	Valor do Benefício (B)	Taxa de Administração % (C)	Valor total mensal [AxBx(1+ C <sub>valor- absoluto</sub> )]	Valor total 12 meses [AxBx(1+ C <sub>valor- absoluto</sub> )]x12 (D)	Carga inicial (janeiro/2014 a março/2015) (E)
100	R\$ 50,00	0,00%	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL (D+E)				R\$ 135.000,00	

**3.1.1** – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

**3.2** – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

**3.3** - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº **33.749.086/0002-90** encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

**3.3.1** - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

**3.4** – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da FINEP.

**3.4.1** - A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

**3.4.2** - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF ou à que vier a substituí-la. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

**3.4.3** – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

**3.5** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 400780-8, Banco do Brasil (001), agência 3336-7, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

**3.6** - Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/98 e na IN RFB 971/2009, capítulo VIII, seção I, art. 112, a **Finep** deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do artigo 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão 07/2015**:

- a) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- i) Observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- j) Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **FINEP** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- k) Responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- l) Os serviços objeto deste contrato não podem ser subcontratados;
- m) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;

- n) Observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;

**5.2 – São obrigações da Finep:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES**

**6.1 –** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

**6.1.1 –** Advertência.

**6.1.2 –** Multa:

a) contratual:

a.1) de até 20% (vinte por cento), pela inobservância do disposto nos subitens 5.1 até 5.30 do item 5 deste Termo de Referência, incidente sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura do mês em que o descumprimento se deu;

a.2) de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura do mês em que o descumprimento se deu, em virtude de qualquer descumprimento contratual não previsto na alínea anterior, apurada de acordo com a gravidade da infração

b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

**6.1.2.1 –** A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep** devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

**6.1.2.2 –** O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

**6.1.3 –** Rescisão.

**6.1.4 –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.2 –** As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3 –** Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea* “b” do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

#### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado/repactuado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste/repactuação, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

8.2 - Se necessário, o reajuste/repactuação poderá ser dividido em parcelas, podendo ser realizado em momentos distintos para aferir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra com dedicação exclusiva e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.3 - **PARA O PRIMEIRO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO** - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

8.3.1 - A partir da data de apresentação da proposta:

8.4 - **PARA AS REPACTUAÇÕES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO** - a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a repactuação anterior.

8.5 - **PARA OS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO** - a anualidade será contada a partir da data do contrato.

**8.6** - O prazo para a CONTRATADA solicitar reajuste/repactuação deve ser 30 dias antes da data da eventual prorrogação contratual ou término do contrato.

**8.7** - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste/repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**8.7** - A CONTRATADA, para a repactuação, demonstrará a variação por meio de Planilha de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**8.8.1** - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**8.8.2** - as particularidades do contrato em vigência;

**8.8.3** - a nova planilha com variação dos custos apresentados;

**8.8.4** - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**8.8.5** - índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Preços da Contratada.

**8.9** - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes/repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**8.9.1** - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repactuação;

**8.9.2** - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repactuações futuras; ou

**8.9.3** - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**8.10** - Os efeitos financeiros do reajuste/repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**8.11** - Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;

b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO**

**10.1.** A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

11.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este Contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por Vagner Zanin, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 MAI 2015

Pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep



Fernando de Nielander Ribeiro  
Diretor  
CPF: 627.437.597-04  
CI: 02.796.898-1 DETRAN/RJ

Pela **CONTRATADA**

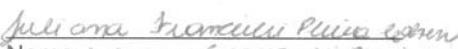


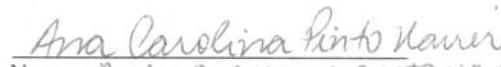
Eduardo Távora  
Diretor de Vendas  
Ticket Services S.A

Nome:  
Cargo:  
End.:  
CI:  
CPF:

Nome:  
Cargo:  
End.:  
CI:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Juliana Franca  
CPF: 136.487.407-50

  
Nome: ANA CAROLINA PINTO XAVIER  
CPF: 121.097.527-00

**ANEXO AO CONTRATO**  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho:
- Fonte de Recurso:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:



**Ementa:** A Sra. Léa Lucas, representante legal da empresa BAYER S/A - Health Care - Animal Health, detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança 005/96, vem requerer a liberação comercial do derivado de micro-organismo geneticamente modificado para uso animal denominado Bay98. O processo descreve as condições de biossegurança do manuseio do produto, bem como a declaração formal do responsável assegurando a veracidade das informações prestadas a CTNBio.

A CTNBio informa, que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regulamento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança o manteve o sigilo do aprovado para as informações contidas nas páginas 49 a 112 do processo.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio. Processo: 610022/2010-5. Registro SICONV: 746415/2010. Participes: Concedente: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36. Conveniente: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, CNPJ nº 05.527.341/0001-33. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio para 30/12/2018, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o instrumento, com vistas a dar continuidade a execução do Programa de Apoio a Núcleos Emergentes - PRONEM no estado do Maranhão. A prorrogação não implicará na alocação de recursos adicionais ao originalmente concedido pelas partes. Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio que ora se adita. Data de assinatura: 13/05/2015. Signatários: Concedente: Hernan Chaimovich Guralnik - Presidente, CPF 271.069.268-68. Conveniente: Alex Oliveira de Souza - Diretor Presidente, CPF 592.010.454-68.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam pública a Chamada MCTI/CNPq nº 09/2015 - Auxílio Promoção de Eventos Científicos, Tecnológicos e/ou de Inovação - ARC, cuja íntegra encontra-se disponível na Página do CNPq na Internet, <http://www.cnpq.br> e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos nela estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante da Chamada. Objeto: Selecionar propostas para apoio financeiro a eventos NACIONAIS ou MUNDIAIS tais como congressos, simposios, workshops, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares, realizados no Brasil e relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com as linhas de financiamento definidas e cronograma definido no Regulamento. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II - REGULAMENTO, anexo a Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias. Recursos: As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 15.000.000,00, oriundo do orçamento do CNPq, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira dos participantes. Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes linhas: Linha 1: Período de realização do evento: 01/07/2015 a 31/12/2015; 01/01/2016 a 30/06/2016. Cronograma de submissão: Cronograma 1 e Cronograma 2. Valor máximo até R\$ 150.000,00. Linha 2: Período de realização do evento: 01/07/2015 a 31/12/2015; 01/01/2016 a 30/06/2016. Cronograma de submissão: Cronograma 1 e Cronograma 2. Valor máximo até R\$ 75.000,00. Linha 3: Período de realização do evento: 01/07/2015 a 30/06/2016; 01/07/2016 a 30/06/2017. Cronograma de submissão: Cronograma 1 e Cronograma 2. Valor máximo até R\$ 150.000,00. Cronograma: Atividades: Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq. 19/05/2015. A submissão das propostas ocorrerá em 2 Cronogramas de acordo com o período de realização do evento. Cronograma 1: Para eventos das linhas 1 e 2 que serão realizados no período de 01/07/2015 a 31/12/2015 e para eventos da linha 3 que serão realizados no período de 01/07/2015 a 30/06/2016. Atividades: Disponibilização do Formulário de Propostas Online: 19/05/2015; Data limite para submissão das propostas: 03/07/2015; Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na Internet: A partir de julho/2015. Apoio a propostas aprovadas: A partir de julho/2015. Cronograma 2: Para eventos das linhas 1 e 2 que serão realizados no período de 01/01/2016 a 30/06/2016 e para eventos da linha 3 que serão realizados no período de 01/07/2016 a 30/06/2017. Atividades: Disponibilização do Formulário de Propostas Online: 03/08/2015; Data limite para submissão das propostas: 17/09/2015; Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na Internet: A partir de novembro/2015; Apoio as propostas aprovadas: A partir de dezembro/2015.

Brasília, 18 de maio de 2015.  
HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK  
Presidente do CNPq

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS CHAMADAS PÚBLICAS**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 14/2011 - Faixa A- Prorrogando as propostas aprovadas. Encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/2001581337976938>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o resultado da Chamada Pública Nº 57/2013 MCTI/CNPq/MS - SCTIE - DECIT - Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde - Prorrogando as propostas aprovadas. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/0454857787668360>

Em 18 de maio de 2015  
HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK  
Presidente do Conselho

**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo 01300.001284/2015-0: valor: US\$ 1.060,00. Objeto: Importação de Material para pesquisa Científica. Contratada YEI TECHNOLOGY. Dispensada em 15/05/2015, pelo Chefe do Serviço de Licitações André Luiz Aguiar Cunha Santos, com base no inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/93. O ato foi ratificado em 15/05/2015, pela Coordenadora de Recursos Logísticos Soraiá Salomão.

Processo 01300.001285/2015-7: valor: US\$ 15.700,00. Objeto: Importação de Material para pesquisa Científica. Contratada M. BRAUN INC. Dispensada em 15/05/2015, pelo Chefe do Serviço de Licitações André Luiz Aguiar Cunha Santos, com base no inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/93. O ato foi ratificado em 15/05/2015, pela Coordenadora de Recursos Logísticos Soraiá Salomão.

Processo 01300.001281/2015-1: valor: US\$ 3.613,00. Objeto: Importação de Material para pesquisa Científica. Contratada INTERPRISE CORPORATION. Dispensada em 15/05/2015, pelo Chefe do Serviço de Licitações André Luiz Aguiar Cunha Santos, com base no inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/93. O ato foi ratificado em 15/05/2015, pela Coordenadora de Recursos Logísticos Soraiá Salomão.

Processo 01300.001286/2015-3: valor: € 1.016,98. Objeto: Importação de Material para pesquisa Científica. Contratada PLASMIDFACTORY GMBH & CO. KG. Dispensada em 15/05/2015, pelo Chefe do Serviço de Licitações André Luiz Aguiar Cunha Santos, com base no inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/93. O ato foi ratificado em 15/05/2015, pela Coordenadora de Recursos Logísticos Soraiá Salomão.

Processo 01300.001290/2015-0: valor: US\$ 29.098,00. Objeto: Importação de Material para Pesquisa Científica. Contratada NEW ROUTE, INC. Dispensada em 15/05/2015, pela Coordenadora de Recursos Logísticos Soraiá Salomão com base no inciso XXI do art. 24 da Lei

8.666/93. O ato foi ratificado em 15/05/2015, pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças Guilherme Euclides Brandão. Processo 01300.001282/2015-8: valor: US\$ 2.679,60. Objeto: Importação de Material para pesquisa Científica. Contratada PEPTIDE 2.0 INC. Dispensada em 15/05/2015, pelo Chefe do Serviço de Licitações André Luiz Aguiar Cunha Santos, com base no inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/93. O ato foi ratificado em 15/05/2015, pela Coordenadora de Recursos Logísticos Soraiá Salomão.

Processo 01300.001283/2015-4: valor: US\$ 4.204,00. Objeto: Importação de Material para pesquisa Científica. Contratada LAB RESEARCH LABORATORY SUPPLY CORPORATION. Dispensada em 15/05/2015, pelo Chefe do Serviço de Licitações André Luiz Aguiar Cunha Santos, com base no inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/93. O ato foi ratificado em 15/05/2015, pela Coordenadora de Recursos Logísticos Soraiá Salomão.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Espécie: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA MEIO AMBIENTE. PROCESSO: 002584/2011-5. RESUMO DO OBJETO: Doação de bens móveis em Comodato. VALOR: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2014. ASSINAM: Pelo Doador - CNPq: Soraiá Salomão - Coordenadora de Recursos Logísticos - GOLOG / Pelo Donatário: Celso Vainer Manzatto

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - Ata de Registro de Preços nº 044/2014, processo n.º 01300.001700/2014-6. RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material de Manutenção Predial, material Eletrônico e material de Audio e Vídeo. Empresas vencedoras: Comp Store Telefonia e Informática Ltda - ME, para os itens 70 e 72 no valor total de R\$ 1.834, formática Ltda - ME, para os itens 70 e 72 no valor total de R\$ 1.834, 56; José Espedito Cavalcanti - ME, para os itens 1, 6, 7, 20, 29, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 53, 55, e 58 no valor total de R\$ 1.214, 66; Plena Informática Ltda - EPP, para o item 77 no valor total de R\$ 35.250, 00; AABBA Comércio, Serviços e materiais Ltda - ME, para os itens 2, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 45, 48, 50, 52, 54, 56, 57 e 63, no valor total de R\$ 1.040, 26; África Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Ltda, para os itens 83 e 84 no valor total de R\$ 36.480, 00; Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, para os itens 78, 79, 80 e 81 no valor total de R\$ 78.753, 80; Rejane Aparecida Bota Ribeiro - ME, para o item 38 no valor total de R\$ 4.181, 80; Total Distribuição e Atacadista Ltda - EPP, para os itens 69 e 71 no valor total de R\$ 1.177, 20; Tecparts Importação e Distribuição de Peças Ltda, para o item 76 no valor total de R\$ 7.500, 00; CCS Corp Comércio e Serviços Ltda - ME, para o item 82 no valor de R\$ 2.306, 00; Roni Costa Constantino Eireli - EPP, para os itens 73 e 75 no valor total de R\$ 244.420, 00; Comercial Minas Brasília Eireli - EPP, para os itens 3, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 36, 41, 47, 51, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, no valor de R\$ 13.747, 27; RVA Comércio e Serviços de Construções Eireli - ME, para os itens 8 e 21 no valor de R\$ 296, 85; CEMACO - Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME, para o item 49 no valor de R\$ 3.980, 00; SOS Informática Ltda - EPP, para o item 74 no valor de R\$ 132.600, 00; Empório Leste Comércio de Gêneros Alimentícios e Embalagens Ltda, para o item 62 no valor de R\$ 2.350, 00. Vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO**

**EXTRATO DE CONCESSÃO**

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objetivo: "Concessão de Auxílio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior" - Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Valor Global	Nota de Empenho	Data de Faturatura
Leonardo Araújo Pinto	450936/2015-5	R\$ 4.816,00	2015NE003504	15/05/2015

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para a continuidade ao projeto. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos, Coordenador-Geral de Operação do Fomento.

Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Termo de vigência	Data de Faturatura	Termo
Bruce Bartholow Dunsen	406572/2012-5	05/06/2012	12/06/2016	15/05/2015	1º
Emanuel Matemp de Souza	406583/2012-7	2/06/2012	12/03/2016	15/05/2015	1º

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivo: a prorrogação da vigência da bolsa Pós-doutorado Sênior - PDS até 31/10/2015 meses a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento-relação abaixo:

Beneficiário	Processo	Data da Faturatura
Ricardo Mendes Leal Neto	159293/2013-8	15/05/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa - CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - BENEFICIÁRIO: Dimas de Oliveira Estevam, PROCESSO:

470308/2014-1- OBJETIVO: "Constitui o objeto do presente termo aditivo, a mudança de Instituição de Execução do Projeto de EPAGRI - empresa de pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, para Universidade do Extremo Sul Catarinense ( UNESC) DATA DA FIRMATURA: 18/05/2015 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq, Fernando Carneiro Pessoa Lima/Coordenador de Execução de Projetos Tecnológicos e de Pesquisa, Pelo beneficiário o próprio.

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 0000000150; Espécie: Contrato para fornecimento de vale cultura; Procedimento licitatório: pregão eletrônico; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Ticket Serviços S.A., CNPJ nº



47.866.934/0001-74; Contrato n.º 20.15.0030.00; O objeto do presente é a contratação de empresa especializada com registro no Ministério da Cultura para o fornecimento de Vale-Cultura, conforme IM/MinC nº 2 de 04/09/2013, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada com realização de recargas mensais, que permitam a aquisição de Produtos/Serviços para os empregados da FINEP que recebem remuneração mensal até o limite de 8 (oito) salários mínimos nacionais e que prestam serviços em todas as unidades da empresa localizadas no Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura; Assinatura em 15/05/2015.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0208.02; Data de Assinatura: 18/05/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Associação Técnico-Científica Ernesto Luiz de Oliveira Junior - ATECEL, CNPJ n.º 08.846.230/0001-88; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 19/05/2016; Prazo de Prestação de Contas: 28/07/2016.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0628.04; Data de Assinatura: 18/05/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, CNPJ n.º 49.607.336/0001-06; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/11/2015; Prazo de Prestação de Contas: 28/01/2016.

Espécie: Termo aditivo n.º 20.14.0009.01; Procedimento licitatório: Concorrência FINEP n.º 01/2013; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e INTEGRAGI TECNOLOGIA LTDA; CNPJ n.º 05.045.317/0001-68; O objeto do presente é supressão da alínea "b)" do item 3.1. do Anexo I do Edital de Concorrência 01/2013, referente à construção do Site Venture Capital, que integra o contrato por força do disposto na cláusula 2.1., bem como o valor do contrato; Valor total do contrato: R\$ 890.256,54 (oitocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); Assinatura em 15/05/2015.

Espécie: Termo Aditivo n.º 04.10.0259.03; Data de Assinatura: 18/05/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, CNPJ n.º 07.775.847/0001-97; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 24/05/2016; Prazo de Prestação de Contas: 23/07/2016.

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015

O Pregoeiro torna público que, em 15 de maio de 2015, o Diretor de Inovação da FINEP decidiu pela REVOGAÇÃO da licitação supracitada, com fulcro no art. 49 da Lei 8666/93, que estabelece que a licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de até 3.850 m³ em bens da Finep, incluindo os serviços de desmontagem, remoção, carga, descarga, fornecimento de mão de obra, embalagens, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço.

PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA

#### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 917.01/15 ao contrato original nº 917.00/14 de prestação de serviços de engenharia especializada para reforço estrutural celebrado entre o INT CNPJ: 01.263.896/0004-07 e a empresa Solução Engenharia LTDA, CNPJ: 00.369.734/0001-42 que prorrogou o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17 de maio de 2015. Processo: 01240.000836/13.

#### MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 240124

Nº Processo: 01208.00147/14-40. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS. CNPJ Contratado: 14683228000138. Contratado: TI ENGENHARIA COMERCIO E SERVICO -DE INFORMATICA, OBRAS. Objeto: Execução de obra de engenharia referente à implantação do sistema de rede elétrica do novo prédio do MAST. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 05/05/2015 a 03/08/2015. Valor Total: R\$249.370,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800082. Data de Assinatura: 05/05/2015.

(SICON - 18/05/2015) 240124-00001-2015NE800004

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015051900010

#### SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

##### EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo n.º 01200.001689/2015-91. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/SP, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano De Azevedo Furtado, Nº47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ. Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, para obtenção de dados ambientais - PCDs (pluviômetro(s) automático(s), estação(ões), hidrológica(s), sensor(es) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitoradas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, consequentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais. Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/01/2015 - Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus De Oliveira - Prefeita, CPF: 030.715.167-03.

Processo n.º 01200.001707/2015-34. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/SP, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Mariana, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, S/n, Centro, Mariana/MG. Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Mariana/MG, para obtenção de dados ambientais - PCDs (pluviômetro(s) automático(s), estação(ões), hidrológica(s), sensor(es) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitoradas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, consequentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais. Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/01/2015 - Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Celso Cota Neto - Prefeito Municipal, CPF: 256.195.511-72.

Processo n.º 01200.001705/2015-45. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/SP, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Saudade Do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.585.471/0001-92, com sede na Rua Frei Victor Berscheid, S/n, Saudade Do Iguaçu/PR. Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Saudade Do Iguaçu/PR, para obtenção de dados ambientais - PCDs (pluviômetro(s) automático(s), estação(ões), hidrológica(s), sensor(es) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitoradas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, consequentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais. Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05/02/2015 - Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Mauro César Cenci - Prefeito Municipal, CPF: 924.728.779-00.

#### DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS TEMÁTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE MUDANÇAS GLOBAIS DE CLIMA

##### EDITAL DE 18 DE MAIO DE 2015. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Projeto: BRA/10/G32

O Diretor Nacional do Projeto BRA/10/G32, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar para entrevista no dia 21 de maio de 2015, a seguinte candidata selecionada no âmbito do processo seletivo n.º 02/2015:

Candidato (a)	Vaga	Horário	Local
Mariane Azeites Rocha de Oliveira	CT-02/2015	9h00	Coordenação Geral de Mudanças do Clima - CGMC Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 258 Brasília - DF

A entrevista será feita presencialmente e excepcionalmente por telefone devendo o candidato avisar com antecedência mínima de dois dias pelo e-mail [bra10g32@mcti.gov.br](mailto:bra10g32@mcti.gov.br), informando o número de telefone para contato.

MÁRCIO ROJAS DA CRUZ  
Diretor Nacional do Projeto BRA/10/G32

#### Ministério da Cultura

#### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 420001

Número do Contrato: 13/2014. Nº Processo: 0140001033201320. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2013. Contratante: MINISTERIO DA CULTURA - CNPJ Contratado: 57863854000119. Contratado: CDN COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 13/2014, firmado entre as partes em 12 de maio de 2014, nos termos previstos em sua CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 12/05/2015 a 11/05/2016. Data de Assinatura: 11/05/2015.

(SICON - 18/05/2015) 420009-00001-2015NE800086

#### FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 795175/2013. Convenientes: Concedente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, Unidade Gestora: 403201, Gestão: 40402. Conveniente: ATIBAIA PREFEITURA, CNPJ nº 45.279.635/0001-08. Prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 250.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 50.000,00, Vigência: 10/01/2014 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 18/05/2015. Signatários: Concedente: FRANCISCO DE CASTRO MUCCI, CPF nº 055.182.587-12, Conveniente: SAULO PEDROSO DE SOUZA, CPF nº 304.202.308-74.

(SICONV(PORTAL) - 18/05/2015)

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000190201524. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em seguro contra incêndio para os imóveis localizados no Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Brasília/DF e Belo Horizonte/MG, pertencentes e sob responsabilidade da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/05/2015 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua da Imprensa, 16 -13º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 19/05/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/05/2015 às 11h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VALQUIRIA PIMENTEL DA CUNHA CORREIA  
Pregoeira

(SIDECA - 18/05/2015) 403201-40402-2015NE800040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.